



Alvará de ☒ Autorização de Utilização n.º 180 /2012

Processo n.º 3537 / 2008

Nos termos do n.º 3 de artigo 74º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo decreto lei 26/2010 de 30 de março, é emitido o alvará de ☒ autorização de utilização n.º 180 / 2012 em nome de Toyota Caetano Portugal, contribuinte 500239037, que titula a ☒ utilização de Blocos de Apoio a Estabelecimento Industrial, sito no Lugar de Olho Marinho, da freguesia de Arada, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ovar sob os n.ºs 1479, 491, 492, 554, 367, fls 179, B-25, 32450, fls 21, B 85, 37983 fls B- 99, 38708 fls 183V, B-100, 392/51 fls 59v b-102, 42818 fls 82V B – 11, inscrito na matriz sob os n.ºs. 3109, 2796, 2797, 2795, 2338, 2770, 2780, 2349, 2352, 2776 e 2772 da respetiva freguesia, a que corresponde o alvará de licença de construção n.º. 93 de 08/04/2011, em nome de Toyota Caetano Portugal.

Por Despacho de 05/12/2012 foi autorizada a seguinte utilização: Bloco de Apoio à Unidade Industrial;

- O Técnico responsável pela direcção técnica da obra foi:

José Rui Almeida Santos,

- Os autores dos projectos foram:

Responsável da obra: José Rui Almeida Santos, inscrito na(o) Ordem dos Engenheiros sob o n.º 022470

Arquitetura: António José Soares Oliveira, inscrito na(o) Ordem Engenheiros Região Centro sob o n.º 35575

Dado e passado para que sirva de titulo ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo decreto-lei 26/2010 de 30 de março.

O Presidente da Câmara

(Dr. Manuel Alves de Oliveira)

- Pago pela guia n.º 11136 de 12/12/2012 no valor de 557,26€.

Ovar, 12-12-2012

GEORGE AUGUSTO KAM SING
Assistente Técnico

(a) — Identificação da Câmara Municipal; (b) — Nome do titular do alvará; (c) — Bili. de Identidade ou cartão de pessoa colectiva, consoante o caso; (d) — Identificação da fracção autónoma, tal como consta de título (propriedade horizontal); (e) — Identificação da Conservatória do Registo Predial; (f) — do registo na Cons. Registo Predial; (g) — Identificação do alvará de licença de construção ou da sentença c. bunal que o substitui; (h) — Identificação do despacho que autorizou a utiliza a respectiva permissão; — As partes comuns; (i) — Referir a câmara municipal ou associação profissional em que se encontrem inscritos; (j) — Referir o nome do autor do projecto de arquitectura e dos projectos das especialidades.

ALVARÁ DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DE FRACÇÃO AUTÓNOMA N.º 29 / 03
Processo N.º 2254/80 ANO DE 2003

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓVAR

(a)

Nos termos do art.º 26.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, é emitido o ALVARÁ DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO N.º 29/03, em nome de (b) Salvador Porteiro - SARL, portador do (c) _____, n.º _____, e número de contribuinte 500239037

O presente alvará titula a utilização da fracção autónoma (a) _____ relativo ao prédio sito em lugar de Olinho Marinho, da freguesia de Anadia, descrito na Conservatória do Registo Predial de (e) Óvar, sob o n.º (f) _____, a que corresponde o alvará de licença de construção n.º 141/02, emitido em 26/03/02, a favor de (g) Salvador Porteiro, J.A.

Por despacho de 13/02/03 (h) foi autorizada a seguinte utilização: (i) Indústria e Construção: Porteiros (com 1424 e 130 m² respectivamente)

O técnico responsável pela direcção técnica da obra foi _____

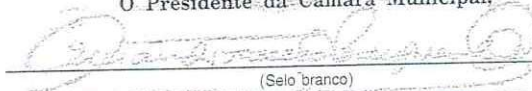
_____, inscrito na (l) _____, sob o n.º _____

Os autores dos projectos foram (l) Paulo Teixeira, João Santos (n.º 756 - C.H.O.), António João Soares Oliveira (C.H.O. n.º 691), inscritos na (l) _____ sob o(s) n.º(s) _____

As partes comuns do edifício encontram-se concluídas e em conformidade com o projecto aprovado.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro.

O Presidente da Câmara Municipal,



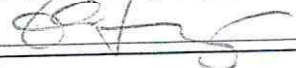
(Selo branco)

Registado na Câmara Municipal supra, no livro n.º _____ sob o n.º _____

Guia de Receita N.º 29, de

Esc. 713,8 \$, de 14/03/03

10 Chefe de Repartição,



ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO N.º 10 1ª QuintaPROCESSO N.º 671 / 2004ANO DE 2004Dr. Leonardo Franco Rodrigues Alves, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL SUPRA:Nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, é emitido o ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO N.º 10, em nome de (a) Salvador Cresto, SARL, portador do (b) —,
contribuinte fiscal n.º 500239037, que titula a autorização de utilização do (c) Edifício
, sito em (d) Unfai de Olto Beirinhoda freguesia de Secde
de Gar sob o n.º 00656/01479 de livro n.º 00491/00492/00554/3748/
(Bo 708/3925/32450/42818/036722), sob o artigo —, da respectiva freguesia, a que corresponde o
alvará de (f) Vicinascento n.º 437/004, emitido em 03/11/2003,
a favor de Salvador Cresto SARLPor despacho de (g) Dr. Vereador e/ou Comissões de Pdeas
de 14/01/2004, foi autorizada a seguinte utilização (h) Actividade Industrial.O técnico responsável pela direcção técnica da obra foi (i) Leis Alberto Silva Moreira
Arquit.Os autores dos projectos foram (j) Paulo Henrique de Silva Santos e
Arquit.As partes comuns do edifício encontram-se concluídas e em conformidade com o projecto aprovado (l) —O edifício preenche os requisitos legais para a constituição de propriedade horizontal (m) —

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12.

A receita do presente alvará foi cobrada com a guia n.º 17 do dia 09/02/04, no total de € 5645,70Registado na Câmara Municipal supra, no Livro —, sob o n.º —Em 09/02/2004o (n) Creche SecasPaços do Município supra, 09/02/2004☒ - O Presidente da Câmara, / ☐ - O Vice-Presidente da Câmara,☐ - O Vereador do Pelouro, / ☐ - O—
(Sel. em branco)

(a) — Nome do titular do alvará; (b) — Bilhete de identidade, ou cartão identificação de pessoa colectiva, consoante o caso; (c) — Indicar se se trata de edifício ou fracção autónoma e, neste último caso, completar com a indicação do respectivo edifício; (d) — Identificação de morada completa; (e) — Indicação, consoante o caso, predial urbana ou rústica; (f) — Indicar se se trata de licenciamento ou autorização, bem como qual o tipo de obra (construção, reconstrução, ampliação e alteração); (g) — Indicar se a autorização ocorreu por despacho do presidente da câmara municipal, vereador ou dirigente dos serviços municipais, ou mediante deferimento tácito, e respectiva(s) data(s); (h) — Indicar o tipo de utilização autorizada, discriminando a área de pavimento e respectiva localização afecta a cada tipo de utilização, bem como o número de lugares de estacionamento autorizado; (i) — Quando tiverem sido realizadas obras; (j) — Referir o nome dos autores do projecto de arquitectura e dos projectos de especialidades, quando tiverem sido realizadas obras; (l) — Incluir quando se trate da utilização de fracção(ões) autónoma(s) e tenham sido realizadas obras; (m) — Indicar quando for o caso; (n) — Indicação da categoria e nome do funcionário. (x) — Redacção conferida pelo Dec.-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho.